

**TERMO DE REFERÊNCIA (ENAMAT) Nº 01/2016
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento de áudio destinado ao atendimento de demanda da área de Comunicação Social da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	Suporte de mesa articulado retrátil para microfone de estúdio e locução <ul style="list-style-type: none">• Ver demais especificações no ANEXO I deste Termo de Referência.	BR150243	UN	01

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do equipamento tem como objetivo aperfeiçoar a estrutura da área de Comunicação Social da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, de forma a possibilitar a produção de material institucional para divulgação em rádios públicas e portal da ENAMAT.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

4.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

4.2.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

4.2.2. Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

4.3. Poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

6. . PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

6.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

6.2.4. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;

6.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

7.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

7.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2. Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

7.4. Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade de cada equipamento discriminado no empenho, escolhidos aleatoriamente.

7.5. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos equipamentos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

7.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada equipamento fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao serviço executado e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.1.3. A Contratada deverá entregar todos os equipamentos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os equipamentos na quantidade, prazos, qualidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
 - 9.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 9.2.1. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do correto.
 - 9.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.4. Manter o Contratante informado quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 9.5. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.8. A Contratada não será responsável:
 - 9.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 9.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 9.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 10.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 10.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. SANÇÕES

- 11.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que :
- 11.1.1. Não retirar a nota de empenho/assinar o contrato;
 - 11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 11.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.
 - 11.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 11.3. O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

11.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:
Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

11.4.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

11.4.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

12. GENERALIDADES

12.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.



Fábio Soares Viana /código 45085 – Responsável pela aquisição

Aprovo o Termo de Referência Nº 01/2016 da ENAMAT.

Em 15/2/2016.



DENIMAR FERREIRA DE MENEZES NORONHA
Subsecretária Administrativo-Acadêmica da ENAMAT

ANEXO I

Especificações Técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>Suporte de mesa articulado retrátil para microfone de estúdio e locução</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Base giratória 360 graus 4 molas de suspensão Acabamento em aço e alumínio Deverá possuir canaletas para passagem do cabo Pintura em epóxi Deverá acompanhar redutor de ruídos (para-cuspe) Deverá acompanhar base aproximada de 8cm para fixação em mesa Deverá possuir bucha de nylon para perfeito encaixe e supressão de ruídos Braço articulado com distância aproximada 80 cm Montado em molas duplas para evitar a vibração para o microfone Deverá ser compatível com o suporte aranha (Shock Mount) e microfone adquiridos Deverá suportar o peso de 1,2Kg Cor preta Compatível com o microfone Neumann TLM 103</p> <p>Marca de referência: Superlux HM 58B, CSR SKSD013, On Stage Stands MBS5500 ou similar</p>